

**MUNICÍPIO DE TAQUARAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 01.610.390/0001-84**

---

Lei nº 568 de 26 de abril de 2.013.

**“DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Esta Lei estabelece o Perímetro da Área Urbana do Município de Taquaral para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano.

**Artigo 2.º** - O município de Taquaral foi dividido entre áreas Urbanas e Rurais.

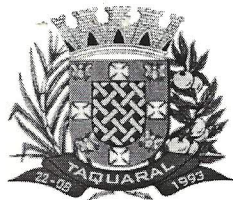
§ 1.º – A área Rural corresponde à área do município, menos a área urbana.

§ 2.º - A área urbana, denominado perímetro urbano fica assim delimitado:

**DESCRIÇÃO**

O perímetro urbano do município de Taquaral fica com a seguinte delimitação: o caminhamento parte do ponto “0” (zero) com rumo de 14°47’NW e percorre a distância de 334,80m até atingir o ponto “1”; daí segue com rumo de 87°05’SE e percorre a distância de 1.270,83m até atingir o ponto “2”; daí segue com rumo de 02°55’NE e percorre a distância de 812,00m até atingir o ponto “3”; daí segue com rumo de 02°55’NE e percorre a distância de 100,00m até atingir o ponto “4”; daí segue com rumo de 87°05’SE e percorre a distância de 506,09m até atingir o ponto “5”; daí segue com rumo de 02°55’SW e percorre a distância de 1.205,73m até atingir o ponto “6”; daí segue com rumo de 02°55’SW e percorre a distância de 572,00m até atingir o ponto “7”; daí segue com rumo de 87°05’NW e percorre a distância de 870,00m até atingir o ponto “8”; daí segue com rumo de 02°55’NE e percorre a distância de 250,00m até atingir o ponto “9”; daí segue com rumo de 87°05’NW e percorre a distância de 710,33m até atingir o ponto “10”; daí segue com rumo 14°47’NW e percorre a distância de 311,55m até atingir o ponto inicial “0”.

O ponto “0” (zero) está a 384,00 metros do cruzamento dos eixos das ruas São João e Rua do Cafezal, com rumo 87°05’NW.



**MUNICÍPIO DE TAQUARAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 01.610.390/0001-84**

---

O perímetro urbano compreende 171,2634 ha.

**Artigo 3.º** - O Anexo I constando o Mapa do Perímetro Urbano e o Memorial Descritivo ,fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 4.º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5.º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpre-se**  
**Paço Municipal, "João Batista Vilela"**  
**Taquaral/SP, 26 de abril de 2.013.**

**Laércio Vicente Scaramal**  
Prefeito Municipal

**Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.**

**Valdirene dos Santos**  
Escriturária